LEI Nº 1.293/2002
Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos constantes dos anexos I e II da presente Lei, cujo quantitativo, carreira e vencimentos são os constantes dos referidos anexos.

Art. 2º - Os cargos criados através da presente Lei integrarão o Plano Geral de Carreira do Município e o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério e o preenchimento dos mesmos ocorrerá após realização de regular concurso público.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para preenchimento dos cargos vagos existentes a fim de atender as necessidades verificadas na Administração Municipal.

Parágrafo único – As provas do concurso público a que se refere o caput deste artigo serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela Fundação Ceciliano Abel de Almeida, e na impossibilidade desta, por outra Empresa que preencha os requisitos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 21 dias do mês de maio de 2002.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 21 de maio de 2002.

Maria Bernadete Colombo De Nardi
Chefe de Gabinete

ANEXO I

Relação de cargos a serem integrados ao Plano Geral de Carreira - Lei Municipal nº 0091/90

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARREIRA	VENCIMENTOS R$
02	Atendente	II	225,00
10	Auxiliar Administrativo (atuação nas escolas)	III	260,00
03	Auxiliar de Enfermagem	III	260,00
02	Auxiliar de Laboratório	III	260,00
03	Auxiliar de Biblioteca	III	260,00
01	Eletricista	IV	280,00
06	Motorista de Veículos Leves	V	380,00
03	Escriturário	V	380,00
10	Motorista de Veículos Pesados	VI	440,00
01	Técnico em Edificações	VII	550,00
01	Enfermeiro	VIII	750,00
01	Farmacêutico Bioquímico	VIII	750,00
01	Médico do Trabalho	VIII	750,00
01	Médico Otorrinolaringologista	VIII	750,00
01	Médico Ginecologista	VIII	750,00
01	Médico Psiquiatra	VIII	750,00
01	Médico Sanitarista	VIII	750,00
02	Psicólogo	VIII	750,00
01	Médico Clínico Geral	VIII	750,00
01	Médico Veterinário	VIII	750,00

ANEXO II

Relação de cargos a serem integrados ao Plano de Carreira do Magistério Público – Lei Municipal nº 0801/97

Quantidade	Cargo	Carreira / Classe	Nível	Vencimentos R$
30	Professor	PA	I	232,29
20	Professor	PB	IV	439,75
03	Professor	PP (Supervisor)	IV	439,75
01	Professor	PP (Inspetor)	IV	439,75